



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Próprio N.º —

Pag. 3

Em, 7 de março de 1989

Frederico

FUNCI NARIA

LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 07 DE MARÇO DE 1989.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ\$.31.849,95 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e nove cruzados novos e noventa e cinco centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10764471.002	2004.3120.00	01	2.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	5.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	2.000,00
10915751.005	2004.4110.00	01	10.000,00
03462281.007	2005.4110.00	01	1.500,00
13070212.002	2006.3111.00	01	2.000,00
16070212.002	2007.3120.00	01	9.349,95

TOTAL 31.849,95

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na Conta Especial do Fundo de Participação dos Municípios-F.P.M., em 30.12.88.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas(QDD), aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 DE MARÇO DE 1989.

Waldemar
WALDIR FERREIRA MEXIAS
- Prefeito Municipal -